



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 107/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 05 de abril de 2001.

Referência: Ofício nº 6632/00/SDE/GAB, de 28 de dezembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.007069/2000-45

Requerentes: Mycogen Corporation, Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda., FT Biogenética de Milho Ltda., Sementes Hatã Ltda., Híbridos Hatã Ltda. e Híbridos Colorado Ltda.

Operação: Aquisição pela Mycogen Corporation das quotas da Dinamilho, FT Biogenética, Sementes Hatã, Híbridos Hatã e Híbridos Colorado.

Recomendação : Aprovado sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Mycogen Corporation, Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda., FT Biogenética de Milho Ltda., Sementes Hatã Ltda., Híbridos Hatã Ltda. e Híbridos Colorado Ltda.

I. DAS REQUERENTES

I.1 Mycogen Corporation

2. Empresa com sede no estado da Califórnia, Estados Unidos, responde pelos negócios do grupo Dow Agrosiences do Brasil na área agrícola de sementes e mudas. O faturamento do grupo em 1999, foi de R\$1.562 milhões no Brasil, R\$ 2.085 milhões no Mercosul e R\$272 milhões no mundo.¹

3. Controla indiretamente a empresa brasileira Byosementes Ltda., uma subsidiária integral da Dow Agrosiences Brasil, que por sua vez é controlada pela Dow Chemical Company. O principal setor de atividades do grupo DOW é a indústria química e petroquímica, atuando na produção de resinas termoplásticas, soda, cloro, álcali e defensivos.

I.2 Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda.

4. A Dinamilho Carol Produtos Agrícolas Ltda. reserva 99,9% de seu capital social à Cooperativa de Agricultores da Região de Orlândia Ltda. - **CAROL**, estando os outros 0,01% detidos pela Cooperativa de Crédito Agrícola da Região de Orlândia Ltda. - **CREDICAROL**. O faturamento da **DINAMILHO**, no ano de 1999, foi de R\$ 29.138 mil, sendo que o faturamento estimado referente ao ano de 1997 foi de R\$ 28.900 mil.

II. DA OPERAÇÃO

5. A presente operação consiste primeiramente na aquisição pela **MYCOGEN**, através de sua subsidiária **BYOSEMENTES LTDA.**, das quotas totais da **DINAMILHO**, **FT BIOGENÉTICA**, **SEMENTES HATÃ**, **HÍBRIDOS HATÃ** e **COLORADO**. Já num segundo momento, ocorre a incorporação da **BYOSEMENTES**, até então sócia-quotista majoritária, à **DINAMILHO**.

6. Os totais das quotas referentes às empresas: **DINAMILHO CAROL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, **FT BIOGENÉTICA DE MILHO LTDA**, **HÍBRIDOS HATÃ LTDA**,

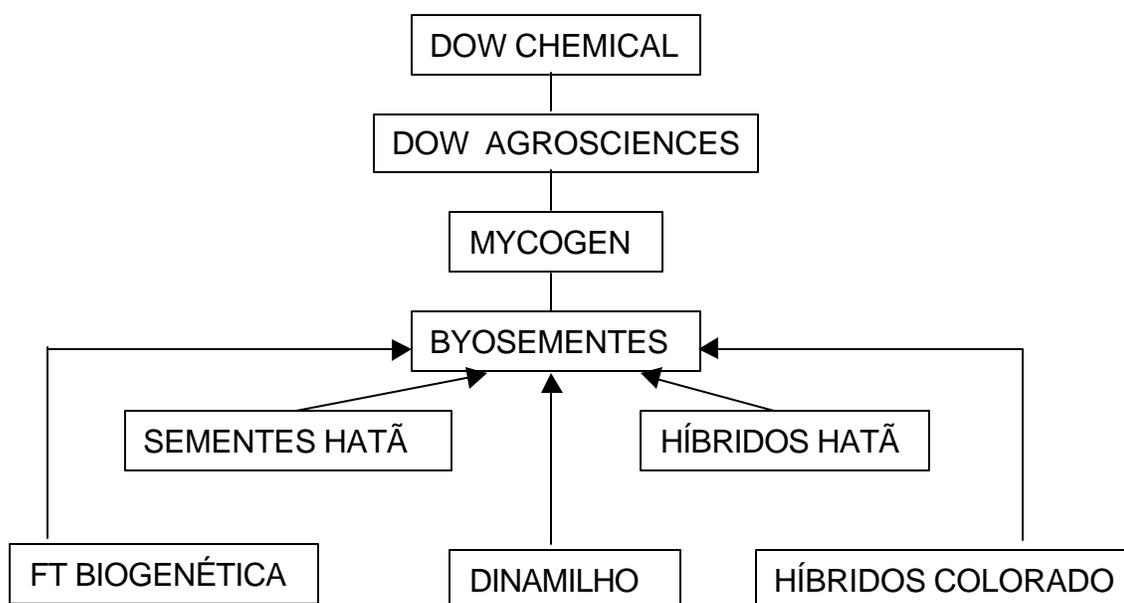
¹ Foi utilizada a taxa média do dólar dos Estados Unidos (jan. a dez. de 1999) de R\$1,815768 / US\$1,00.

SEMENTES HATÃ LTDA e **HÍBRIDOS COLORADO LTDA**, foram transferidos à **BYOSEMENTES LTDA**, respectivamente nos dias: 17 de abril de 1998, 18 de agosto de 1998, 08 de setembro de 1998, 08 de setembro de 1998 e, 10 de setembro de 1998.

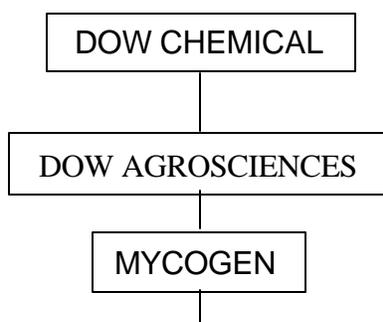
7. O projeto principal da **MYCOGEN** visa agregar todas as empresas do setor numa só, a fim de alinhá-las num único sistema de gerenciamento. Desta maneira, elegeu-se a **DINAMILHO** para incorporar todas as demais, através da operação realizada no dia 01 de janeiro de 1999.

8. De acordo com o organograma abaixo a operação em questão pode ser melhor observada:

1º OPERAÇÃO



2º OPERAÇÃO



DINAMILHO

9. O ato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência pelo fato do grupo DOW ter obtido faturamento acima de R\$ 400 milhões no último exercício (1999).

III. DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 DIMENSÃO PRODUTO

10. Segundo a própria Mycogen, esta nunca atuou no Brasil de forma direta. A partir de 1998, a mesma iniciou projeto de entrada no mercado brasileiro através da aquisição de pequenas produtoras de sementes, as quais já foram listadas anteriormente. Após a aquisição destas empresas, e seguinte centralização dos negócios por intermédio da Dinamilho, esta última ampliou seu mercado, passando a atuar com sementes de sorgo e girassol, além de sementes híbridas de milho, onde já atuava anteriormente.

11. Antes da presente operação, as empresas em questão atuavam apenas no mercado de sementes de milho híbrido. Desta forma poderíamos definir o mercado relevante como o de sementes híbridas de milho. Contudo, como existem diferenças no desenvolvimento, valor de venda e tipo de compradores entre as sementes de milho híbrido simples, duplo e triplo, estabeleceu-se os mercados relevantes como sendo dois: o de híbrido simples e o de híbridos duplo e triplo.

12. Cabe lembrar que os avanços na produção de sementes têm contribuído para a criação de novos tipos de sementes, as quais passam a possuir potenciais produtivos diferenciados. Esse processo inicia-se com o cruzamento de linhagens selecionadas, e através de múltiplos cruzamentos obtém-se uma linhagem pura com características pré-determinadas. Após a obtenção da pureza da linhagem leva-se mais um ano para a produção da semente básica, a partir da qual, ao cruzar-se um macho com uma fêmea, é gerado um híbrido simples.

13. A partir do cruzamento de um híbrido simples com uma semente pura, obtém-se um híbrido triplo, e a partir de dois híbridos simples obtém-se um híbrido duplo. Ressalta-se que os híbridos simples são mais produtivos em condições ideais de cultivo, exigindo para isso elevada tecnificação por parte do

produtor. Já os híbridos duplo e triplo podem ser desenvolvidos e cultivados com menor risco e pouca tecnologia no cultivo, além de possuírem preços de sementes significativamente menores que aqueles das sementes de híbridos simples.

14. Para que cada tipo de híbrido exerça plenamente seu papel produtivo, estes devem ser utilizados de acordo com o nível de tecnologia ideal para cada tipo de semente. Por exemplo, partindo da idéia de que as sementes de milho híbrido simples exigem alta tecnificação no cultivo, não seria uma boa opção, por parte de um produtor menos tecnificado, arriscar-se a produzir utilizando esse tipo de semente, haja vista que este produtor, além de ter de pagar mais caro pelas tais sementes, não teria condições suficientes para aproveitar o alto potencial produtivo destas. Desse modo, delimitou-se as sementes de híbridos simples de milho como um primeiro mercado relevante dirigido a produtores altamente tecnificados, ficando as sementes de híbridos duplos e triplos de milho restringidas a produtores menos tecnificados.

III.2 DIMENSÃO GEOGRÁFICA

15. Apesar das sementes híbridas serem desenvolvidas para regiões preestabelecidas, esta condição não se mostra totalmente restritiva, podendo as sementes ser utilizadas em diversas regiões, alterando-se apenas o grau de produtividade. Como todas as sementes são desenvolvidas de acordo com as condições edafo-climáticas do Brasil, estas se adaptam ao cultivo em qualquer região do país. Desta forma, considera-se como dimensão geográfica todo o território nacional.

IV. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

16. Dando continuidade a análise dos mercados relevantes antes especificados, mostra-se a seguir, a participação das requerentes nos mercados de sementes de milho híbrido simples, e de sementes de milho híbrido duplo e triplo conjuntamente.

IV.1 – MILHO HÍBRIDO SIMPLES

17. De acordo com a Tabela 01, nota-se que as participações somadas da Dinamilho, FT Biogenética, Híbridos Hatã, Sementes Hatã e Híbridos Colorado, no valor total de sacas de 20 kg comercializadas no mercado de sementes de milho híbrido simples, na safra 1999/2000, foi de 10,9%. Cabe lembrar que esta participação não acarreta possibilidade de exercício de poder de mercado pela requerente, haja vista que a participação mínima para que se atribua este provável exercício é de 20%, de acordo com o Guia

de Análise Econômica para Atos de Concentração. Desta forma, não será necessária a continuidade da análise deste mercado relevante.

Tabela 01 – Sementes de Híbrido Simples de Milho Comercializadas no Brasil no ano Safra 1999/2000 – sacas de 20kg.	
Empresa	% de vendas
Monsanto	39,5%
Novartis Seeds	16,2%
Pionner	11,3%
Dow / Dinamilho	10,9%
EBS	5,5%

Fonte: Empresas do setor e requerentes.

IV.2 – MILHO HÍBRIDO DUPLO E TRIPLO

18. Já na Tabela 02, demonstra-se a participação somada das empresas Dinamilho, FT Biogenética, Sementes Hatã, Híbridos Hatã e Híbridos Colorado, no valor total negociado no mercado de sementes de híbridos duplos e triplos, que correspondeu, no ano safra 1999/2000, a 3,2%²

Tabela 02 – Sementes de Híbridos Duplos e Triplos de Milho Comercializadas no Brasil no ano Safra 1999/2000 – sacas de 20kg.	
Empresa	% de vendas
Monsanto	52,2%
Novartis Seeds	14,1%
Pionner	7,4%
Dow / Dinamilho	3,2%
EBS	1,6%

Fonte: Empresas do setor e requerentes.

19. Da mesma maneira, como ocorrido com o mercado de híbridos simples, o presente ato não altera, substancialmente, a participação das requerentes no mercado de híbridos duplo e triplo. Sendo assim, a continuidade da análise para este específico mercado relevante não se faz necessária.

² A empresa EBS foi adquirida pela Dinamilho em julho de 2000 (AC n.º 08012.003149/2000-21). Os dados referentes à Dinamilho e apresentados nas tabelas não incluem a participação da EBS, uma vez que o presente ato foi realizado antes desta data.

V. Recomendação

20. A operação objeto deste parecer não implica em mudança significativa nas estruturas dos mercados de sementes híbridas de milho e não possibilita, portanto, o exercício unilateral de poder de mercado.

21. Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do presente Ato de Concentração sem restrições.

À apreciação superior

ALINI POMPONIO DOS SANTOS
Assistente Técnica

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico